



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 598/97

**CRIA INCENTIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a continuação da campanha denominada "PRODUTOR RURAL, IMAGEM LEGAL", com a finalidade de incentivar a produção agropecuária, estimular a emissão de notas de Produtor Rural e combater a evasão fiscal a nível do Município de Conceição do Castelo.**

**Parágrafo Único - A Campanha consiste da apresentação de Notas Fiscais de venda dos produtos agropecuários e/ou participação em programas, cursos e encontros, promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou pela EMATER-ES, para melhoria da qualidade e da produtividade na agropecuária ou atividades afins, que habilitarão o Produtor a concorrer a prêmios oferecidos pela Prefeitura Municipal, através de cupons numerados.**

**Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 01 (um) Televisor em cores com controle remoto 20"; 01 (um) Televisor em cores com controle remoto 14", 02 (duas) antenas parabólicas, sendo uma com controle remoto e outra sem controle remoto e 01 (uma) máquina overloque, que serão distribuídos como prêmios, de acordo com o regulamento da Campanha.**



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

Artigo 3º - Todos os órgãos da Prefeitura deverão proporcionar os meios e facilidades necessárias para a execução da campanha, ficando os supervisores, encarregados dos postos de emissão de cupons e colaboradores diretos, impedidos de participarem dos sorteios.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto estabelecendo o regulamento da Campanha autorizada por esta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da rubrica do Orçamento vigente:

018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

04181120 - Promoção Agrária.

3132 - Outros Serviços e Encargos.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos 28 dias de maio de 1997.

  
FRANCISQUETO AMORIM  
Prefeito Municipal